**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 029/2020**

**PROCESSO N° 096/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de 3.078 (três mil e setenta e oito) Cestas Básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2020.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**: **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@pirajui.sp.gov.br, aos cuidados da **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.pirajui.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocoladas diretamente na **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@pirajui.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de **PROTOCOLO** no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

O **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Pirajuí, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Aquisição de 3.078 (três mil e setenta e oito) Cestas Básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 001/2020, de 09 de julho de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I – Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total, estimada em **R$ 1.474.362,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**,onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados nos códigos:

**FICHA 092;**

**FICHA 133;**

**FICHA 267;**

**FICHA 439;**

**FICHA 555.**

**1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**1.2** – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2 – CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**2.1.1** – Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**2.1.3** – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO:****ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020****PROCESSO Nº 096/2020** | **DENOMINAÇÃO:****ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020****PROCESSO Nº 096/2020** |

**4 – PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

**4.1 –** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**4.1.1 –** **Preço Unitário e Preço Total**, em algarismos,expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**a)** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**4.1.2 –** Indicação de marca e procedência dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**4.2 –** A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização para Início de Fornecimento – AIF, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**4.3 –** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**4.4 –** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**4.5 –** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

**5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

**5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2** – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pirajuí, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**5.3** – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)**. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**5.4** – **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**5.4.1 –** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo V deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Pirajuí, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Pirajuí, conforme Termo de Ciência e de Notificação;

**d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**f)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**5.4.2 –** Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.5.1 –** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município de Pirajuí aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.5.2 –** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**6.1** – No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**.

**a)** Em caso de divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

**6.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

**b)** Que apresentem preço e/ou vantagem baseados em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**c)** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**a)** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.2** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas, conforme Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro;

**6.8** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.9** – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.11** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.12** – Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

**6.12.1** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).

**6.12.2** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.12.3** – Este Município de Pirajuí não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.13** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**6.13.1** – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

**6.14** – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**6.15** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1 –** Na fase de habilitação:

**a)** O Pregoeiro verificará os documentos indicados no Item 5 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

**b)**. Caso os documentos constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**b.1)**. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** Este Município de Pirajuí não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista na alínea “b”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

**d)** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**e)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**e.1)**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pirajuí, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**e.2)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**f)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.2 –** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Pirajuí para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1** – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.1.2** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.1.3** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.1.4** – Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** localizado na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e dirigidos ao Prefeito deste Município de Pirajuí.

**8.2 –** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá apresentar a composição final dos preços da proposta, no **PROTOCOLO** (caso não seja apresentada durante a sessão pública), localizado na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública;

**8.2.1 –** Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.2, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Pirajuí, com a aplicação do percentual que retrate a elevação obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

**9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município de Pirajuí, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2** – Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município de Pirajuí verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)**. Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3 –** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**10.1 –** As condições de entrega e pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

**11 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1 –** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

**a)**. Se recusar (em) a assinar o contrato ou quando convocada (s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar (em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender (em) a todas as condições para a celebração da contratação;

**b)**. No caso de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte declarada (s) vencedora (s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar (em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

**11.2 –** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**11.3 –** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí e no endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br.

**11.4 –** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

**12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1 –** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.2 –** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**13 – DA AMOSTRA**

**13.1 –** O Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 10 (dez) dias, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação, na Diretoria de Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP.

**13.2 –** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

**13.3 –** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

**13.4 –** A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade dos produtos ofertados com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**13.5 –** Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão.

**13.6 –** Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

**13.7 –** A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

**14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** – Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**14.3** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pirajuí e no endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br.

**14.4** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.5** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**PIRAJUÍ, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

**1 – OBJETO**

**1.1 –** A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de 3.078 (três mil e setenta e oito) Cestas Básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1 –** O fornecimento será parcelado e deverá obedecer à periodicidade mensal.

**2.1.1 –** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização para Início de Fornecimento – AIF, conforme o caso, pela **CONTRATADA**;

**2.1.2 –** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**2.2 –** Caberá a **CONTRATADA**:

**2.2.1 –** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente às entregas das cestas básicas, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das cestas básicas recusadas por não atenderem ao edital;

**2.2.2 –** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Pirajuí;

**2.2.3 –** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**2.3 –** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega das cestas básicas.

**2.4 –** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**2.5 –** Entregar as cestas básicas nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

**2.5.1 –** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Município de Pirajuí e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

**2.5.2 –** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com caraterísticas equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc.;

**2.6 –** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**2.7 –** Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**2.8 –** Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.9 –** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**a)** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega das cestas básicas;

**b)** Locais de entrega:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº** | **ENDEREÇO – BAIRRO**  |
| 01 | Rua Barão do Rio Branco nº 10 |
| 02 | Rua Barão do Rio Branco nº 122 |
| 03 | Rua Barão do Rio Branco nº 691 |
| 04 | Rua Barão do Rio Branco, 691 |
| 05 | Rua Barão do Rio Branco nº 713 |
| 06 | Rua Barão do Rio Branco nº 733 |
| 07 | Rua Nova República, 920 - Centro |
| 08 | Rua 7 de Setembro nº 591- A |
| 09 | Rua 7 de Setembro nº 707 |
| 10 | Rua 7 de Setembro nº 908 |
| 11 | Rua 7 de setembro nº 950 |
| 12 | Rua 7 de Setembro nº 917 |
| 13 | Rua Campos Salles nº 683 CA 1 |
| 14 | Rua Campos Salles nº 1.277 |
| 15 | Rua Campos Salles nº 1680 |
| 16 | Rua Campos Salles nº 1680 |
| 17 | Pça Cel. Joaquim Toledo, 156 (Matriz) |
| 18 | Rua 13 de Maio nº 75 - Centro |
| 19 | Rua 13 de Maio (Foto Cliv) |
| 20 | Rua 13 de Maio, 1.005 – Centro |
| 21 | Rua 13 de Maio, 1.207 |
| 22 | Rua 13 de Maio nº 1.335 |
| 23 | Rua 13 de Maio nº 1397 |
| 24 | Rua 13 de Maio nº 1.725 |
| 25 | Rua 13 de Maio nº 1.770  |
| 26 | Rua Riachuelo nº 80 - Centro |
| 27 | Rua Riachuelo nº 271 |
| 28 | Rua Riachuelo nº 330 |
| 29 | Rua Riachuelo nº CEU |
| 30 | Escola de Comercio/Bilac |
| 31 | Rua Riachuelo nº 687 |
| 32 | Rua Riachuelo nº 752 |
| 33 | Rua Riachuelo nº (centro de Saúde) |
| 34 | Rua Riachuelo (centro de saúde) |
| 35 | Rua Riachuelo |
| 36 | Rua Riachuelo nº 1.178 |
| 37 | Rua Riachuelo nº 1.516 |
| 38 | Rua Riachuelo nº 1.516 |
| 39 | Rua Riachuelo n º 1.580 |
| 40 | Rua Riachuelo nº 1.699 |
| 41 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 45 |
| 42 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 563 |
| 43 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 895 |
| 44 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 950 |
| 45 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 1.303 |
| 46 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 1.303 |
| 47 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 1.821 |
| 48 | R. Voluntario Silvana de Lima nº 260 |
| 49 | R. Voluntario Silvano de Lima nº 594 |
| 50 | Rua Vol. Silv. de Lima – Caixa D!água |
| 51 | Rua Voluntario Silvano de Lima nº 1.165 |
| 52 | Rua Voluntario Silvano de Lima nº 1244 |
| 53 | Rua Voluntário Silvano de Lima, 1.310 |
| 54 | Rua Drª. Ivete Curi nº 150 – Vila Verde |
| 55 | Rua Izidório Linhares nº 50 Vila Verde |
| 56 | Rua Izidório Linhares nº 50 – Vila Verde |
| 57 | Rua Jose Alderico Daniel, 45- Vila Verde |
| 58 | Rua Jose Alderico Daniel, 165-Vila Verde |
| 59 | Rua Andre Barbi nº 215 – Vila Verde |
| 60 | Rua Osvaldo Pfeifer, 190 – Villa Verde |
| 61 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 245 |
| 62 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 300 |
| 63 | Rua Padre João Van Der Hust nº 300  |
| 64 | Rua Padre João Van Der Hults nº 370 |
| 65 | Rua Padre Joao Van Der Hults nº 561 |
| 66 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 610 |
| 67 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 804 |
| 68 | Rua Padre João (Escola Piza) |
| 69 | Rua Padre João (Escola Piza) |
| 70 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 1079 |
| 71 | Rua Padre Van Der Hulst nº 1.220 |
| 72 | Rua Padre Van Der Hulst nº 1.220 |
| 73 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 1.240 |
| 74 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 1.260 |
| 75 | Rua Padre João Van Der Hults nº 1.283 |
| 76 | Rua Padre Joao Van Der Hulst nº 1.385 |
| 77 | Travessa Amália nº 10 – F.Vila Faustini |
| 78 | Rua Faustini nº 21-  |
| 79 | Rua Faustini nº 25 – Vila Faustuni |
| 80 | Rua Faustini nº 116 - Vila Faustini |
| 81 | Rua Ana Jarvis nº 73 -  |
| 82 | Rua Ana Jarvis nº 234 |
| 83 | Rua Ana Jarvis nº 278 |
| 84 | Rua Ana Jarvis, 340 |
| 85 | Rua Ana Jarvis, 382 |
| 86 | Rua Ana Jarvis nº 468 |
| 87 | Rua Ana Jarvis nº 533 |
| 88 | Avenida Presidente Afonso Pena nº 69 |
| 89 | Avenida Presidente Afonso Pena nº 88 |
| 90 | Avenida Presidente Afonso Pena nº 416 |
| 91 | Avenida Presidente Afonso Pena , 479 |
| 92 | Avenida Presidente Afonso Pena, 619 - |
| 93 | Avenida Presidente Afonso Pena nº 900 |
| 94 | Avenida Pres. Afonso Pena s/nº (gigantão) |
| 95 | Av. Pres. Afonso Pena, 950 |
| 96 | Av. Pres. Af. Pena nº 1.390-Chac.Emanuel |
| 97 | Av. Pres. Af. Pena, 1.390- Chac.Emanuel |
| 98 | Rua Euclides Ferraz de Camargo, 30 -  |
| 99 | Rua Paraná nº 310 – Vila Ortiz |
| 100 | Rua Elisio Chaves, 50 – Vila Ortiz |
| 101 | Rua Licinio Jose da Silva, 11 –J. Alvorada |
| 102 | Rua 1 nº 60 – Residencial Alvorada  |
| 103 | Av. Alameda Tancredo Neves, 05 Ortiz |
| 104 | Av.Al. Tancredo Neves, 20 – Vl. Ortiz |
| 105 | Av. Al. Tancredo Neves, 25 – Vl. Ortiz |
| 106 | R. Constantino Boaretti, 33 - Alvorada |
| 107 | R. Constantino Boaretti, 102- Alvorada |
| 108 | Rua Sertaneja, 33 – Centro |
| 109 | Rua Cons. Rodrigues Alves, 461- Oficina |
| 110 | Praça Joao Augusto Ribeiro, 12 - Calçados |
| 111 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha nº 179 |
| 112 | Rua Casa de Carne Jardim, 248 |
| 113 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha, 440 |
| 114 | Rua Dr. Jorge Meirelles Rocha nº 468 |
| 115 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha nº 555 |
| 116 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha nº 581 |
| 117 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha, 730 |
| 118 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha,710 |
| 119 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha,710  |
| 120 | Rua Rachid Cury, 507 |
| 121 | Est. Vic. Anibal Haman, 310 V. Esperança |
| 122 | Rua Leão Cerqueira Cesar, 40- Vl. Esper. |
| 123 | Rua Inácio de Abreu nº 35- V. Esperança |
| 124 | Rua Clementino Rodrigues da Silva , 45 |
| 125 | Rua Clementino Rodrigues da Silva, 20 |
| 126 | Rua Clem. Rodrigues da Silva nº 15 -Esp. |
| 127 | Rua Clem. Rodrigues da Silva n 95-V.Esp. |
| 128 | Rua Jose Gregório V. Abreu, 30- Vl. Esp.  |
| 129 | Quilometro 06 – Jd. Aeroporto- Penitenc. |
| 130 | Rua 9 de Julho nº 50 |
| 131 | Rua 9 de Julho nº 502 |
| 132 | Rua 9 de Julho nº 502 |
| 133 | Rua 9 de Julho nº 572 |
| 134 | Rua 9 de julho nº 572 |
| 135 | Rua 9 de Julho nº 596 |
| 136 | Rua 9 de Julho nº 685 - Centro |
| 137 | Rua 9 de Julho nº 685 - Centro |
| 138 | Rua 9 de Julho nº 690 |
| 139 | Rua João Justino da Silva nº 352 |
| 140 | Rua João Justino da Silva nº 379 |
| 141 | Rua João Justino da Silva nº 560 |
| 142 | Rua João Justino da Silva nº 701 |
| 143 | Rua João Justino da Silva nº 775 |
| 144 | Rua Joao Justino da Silva nº 860-A |
| 145 | Rua Prudente de Moraes nº 68 |
| 146 | Rua Prudente de Moraes nº 68 |
| 147 | Rua Prudente de Moraes nº 331 |
| 148 | Rua Prudente de Moraes nº 356 |
| 149 | Escola Olavo Bilac |
| 150 | Escola Olavo Bilac |
| 151 | Escola Olavo Bilac |
| 152 | Rua Prudente de Moraes nº 550 |
| 153 | Rua Prudente de Moraes nº 740 |
| 154 | Rua Prudente de Moraes nº 740 |
| 155 | Rua Prudente de Morais nº 964 |
| 156 | Rua Higino Marangon, 226 |
| 157 | Rua Higino Marangon, 332 |
| 158 | Rua Higino Marangon, 314 |
| 159 | Rua Higino Marangon, 416 |
| 160 | Rua Higino Marangon n º 762 |
| 161 | Rua Benedito Pimenta nº 254 |
| 162 | Rua Travessa Sebastião Rizzo, 30 - Centro |
| 163 | Rua Sebastião Rizzo nº 42 |
| 164 | Rua Sebastião Rizzo nº 292 |
| 165 | Rua Sebastião Rizzo nº 369  |
| 166 | Rua Sebastião Rizzo nº 397 |
| 167 | Rua Sebastião Rizzo nº 687 |
| 168 | Rua Sebastião Rizzo nº 687 |
| 169 | Rua Major Av. João Durval Delion , 15 |
| 170 | Rua Major Av. João Durval Delion, 590 |
| 171 | Rua Rineo Inforzato, 841 |
| 172 | Rua Rineo Inforzato, 851 |
| 173 | Rua Rineo Inforzato, 911 |
| 174 | Rua Rineo Inforzato, 911 |
| 175 | Rua Rineo Inforzato nº 931 |
| 176 | Rua Rineo Inforzato nº 931 |
| 177 | Rua Rineo Inforzato nº 931 |
| 178 | Rua Rineo Inforzato nº 932 |
| 179 | Rua Rineo Inforzato nº 932 |
| 180 | Rua Rineo Inforzato nº 951 |
| 181 | Rua Luis Santa Rosa nº 15 |
| 182 | Rua Luís Santa Rosa nº 20 |
| 183 | Rua Luís Santa Rosa nº 25 |
| 184 | Rua Luís Santa Rosa nº 80 |
| 185 | Rua Luís Santa Rosa nº 226 |
| 186 | Rua Luís Santa Rosa nº 246 |
| 187 | Rua Luís Santa Rosa nº 231 |
| 188 | Rua Luís Santa Rosa nº 364 |
| 189 | Rua Luís Santa Rosa nº 615 |
| 190 | Rua Luís Santa Rosa nº 702 |
| 191 | Rua Luís Santa Rosa nº 713 |
| 192 | Rua Luís Santa Rosa nº 767 |
| 193 | Rua Quintino Bocaiuva nº 118 – Apto 6 |
| 194 | Rua Quintino Bocaiúva nº 118 – Apto 7 |
| 195 | Rua Quintino Bocaiúva nº 240 |
| 196 | Rua Quintino Bocaiúva nº 445 |
| 197 | Rua Quintino Bocaiúva nº 620 |
| 198 | Rua Quintino Bocaiúva nº 647 |
| 199 | Rua Quintino Bocaiúva nº 649 |
| 200 | Rua Major Nogueira de Sá, 30 |
| 201 | Rua Major Nogueira de Sá nº 98 |
| 202 | Rua Major Nogueira de Sá nº 705 |
| 203 | Rua Major Nogueira de Sá nº 708 |
| 204 | Rua Major Nogueira de Sá nº 789 |
| 205 | Rua Major Nogueira de Sá nº 857 |
| 206 | Rua Luiz Vaz de Camões nº 14 |
| 207 | Rua Espírito Santo nº 568 |
| 208 | Rua Espírito Santo nº 580 |
| 209 | Rua Espirito Santo nº 618 |
| 210 | Rua Espirito Santos nº 632 |
| 211 | Rua Espírito Santo nº 653 |
| 212 | Rua Espírito Santo nº 653 |
| 213 | Av. Dr. Luís Barbante nº 55 |
| 214 | Av. Dr. Luis Barbante nº 95 |
| 215 | Avenida Dr. Luis Barbante nº 151 |
| 216 | Av. Dr. Luis Barbante nº 502 – Vila Ortiz |
| 217 | Av. Dr. Luís Barbante nº 599 – Vila Ortiz |
| 218 | Avenida Dr. Luis Barbante nº 621 |
| 219 | Avenida Dr. Luis Barbante, 705 |
| 220 | Avenida Dr. Luis Barbante, 650 |
| 221 | Rua Cel. Ademar Manso Costa Reis, 377 |
| 222 | Rua Cel. Ademar Manso Costa Reis, 478 |
| 223 | Rua Cel. Ademar Manso Costa Reis nº 550 |
| 224 | R. Cel. Ademar Manso Costa Reis, 550 |
| 225 | R. Cel. Ademar Manso Costa Reis, 560 |
| 226 | Rua Paraíba nº 50 – Vila Ortiz |
| 227 | Rua Pernambuco nº 85 |
| 228 | Rua Pernambuco, 130 |
| 229 | Rua Pernambuco nº 140 |
| 230 | Rua Pernambuco nº 230 – Vila Ortiz |
| 231 | Rua Pernambuco nº 770 – Vila Ortiz |
| 232 | Rua Elísio Chaves nº 20  |
| 233 | Rua Elísio Chaves, 455 – Vila Ortiz |
| 234 | Rua Elísio Chaves, 650- Vila Ortiz  |
| 235 | Rua Distrito Federal, 25 – Vila Ortiz |
| 236 | Rua Distrito Federal nº 420 – Vila Oriz |
| 237 | Rua Distrito Federal nº 755 – Vila Ortiz |
| 238 | Rua Paraná nº 145 – Vila Ortiz |
| 239 | Rua Paraná nº 220 – Vila Ortiz |
| 240 | Rua Paraná nº 250 – Vila Ortiz |
| 241 | Rua Paraná nº 374 – Vila Ortiz |
| 242 | Rua Araújo nº 48 - Vila Araújo |
| 243 | Rua Araújo nº 134 – Vila Araújo |
| 244 | Rua Araújo nº 198 – Vila Araújo |
| 245 | Rua Araújo nº 257 – Vila Araújo |
| 246 | Rua Araújo nº 347 |
| 247 | Rua Araújo nº 300 |
| 248 | Rua Araújo nº 340 A – Vila Araújo |
| 249 | Rua Pref. Eloy de Almeida Cardia 80 |
| 250 | Rua Jaime Toledo Piza Almeida, 71B-Ame |
| 251 | Rua Abdias Machado – 39 Jd. América |
| 252 | Rua Abdias Machado nº 52 – Jd. América |
| 253 | Rua Pref. Julio Alves Ferreira, 50 |
| 254 | R.Pref. Julio Alves Ferreira,120-America |
| 255 | Rua Prefeito Aníbal Haman nº 129 – Jd. |
| 256 | Rua Prefeito Aníbal Haman, 150 – Am |
| 257 | Rua Pref. Anibal Haman, 197 –Jd. America |
| 258 | R. Pref. Nelson de Carv. Guerreiro, 334 |
| 259 | R.Pref. Nelson de Carv. Guerreiro, 395 |
| 260 | R.Pref.Manoel Nogueira de Sá, 520 – Acl. |
| 261 | R.Pref.Manoel Nogueira de Sá, 520-Aclim  |
| 262 | Av. Lazara B. Moreira, 210 – Pq. V.Alegr |
| 263 | Av. Lazara B. Moreira, 310 – V.Alegre |
| 264 | Av. Lazara Bueno Moreira, 290 – V.Al |
| 265 | Av. Lazara B. Moreira, 331 – V. Alegre |
| 266 | Rua Pref. Domingos Santos Abreu nº 44 |
| 267 | Rua Pref. Domingos Santos Abreu nº 44  |
| 268 | Rua Luiz Piza Sobrinho , 20 – Jd. América |
| 269 | Avenida Brasil, 58 Jardim América |
| 270 | Avenida Brasil – (Creche João Schuur) |
| 271 | Avenida Brasil –(creche João Schuur) |
| 272 | Avenida México nº 451 –Jd. América |
| 273 | Avenida Brasil, 220 – Jd. América |
| 274 | Rua Pref. Domingos Santos Abreu nº 80  |
| 275 | Rua Pref. Domingos dos Stos Abreu, 423 |
| 276 | R. Pref. Dom. Stos Abreu, 534- Casa 7 |
| 277 | R. Pref. Dom. Santos Abreu, 540 (casa 5) |
| 278 | Rua Pref. Domingos S. Abreu, 735- Jd.Am |
| 279 | R. Pref. Dom. Santos Abreu, 49 |
| 280 | R.Pref. Carlos Rogner nº 104 – Jd. América |
| 281 | R. Pref. Carlos Rogner nº 156 – Jd. Acl. |
| 282 | Rua Pref. Carlos Rogner nº 515 – Jd Acli |
| 283 | Rua Pref. Carlos Rogner nº 570 – Jd. Acli |
| 284 | Rua Carlos Rogner, 635 – Jd. Aclimação |
| 285 | Rua Carlos Rogner, 746- jd. Aclimação |
| 286 | Rua Pref. Carlos Rogner nº 813 – Aclim. |
| 287 | Rua pref. Joao Rossato nº 388 - América |
| 288 | Rua Pref. João Rossato nº 430 – J. Amér |
| 289 | Rua Pref.Odeto Sand. Carvalho, 02 |
| 290 | Rua Pref. Odeto Sand. Carvalho, 245 |
| 291 | Rua Pref. Odeto Sand.Carvalho, 283 |
| 292 | Rua Odeto Sandoval de Carvalho, 460 |
| 293 | Rua Pref. Jose Villas Boas, 260- Jd. Amér |
| 294 | Rua Pref. Joaquim Gabriel, 390 – Jd. Ameri |
| 295 | Rua Pref. Joaquim Gabriel, 555 |
| 296 | Rua Pref. Joaquim de Mello, 423 – Jd. Ac |
| 297 | R. Pref. Joaquim A. Melo, 610 América |
| 298 | R. Pref. Joaquim do Melo, 645 – Jd. Améri |
| 299 | R. Pref. Mario Abreu Lima, 145 – Aclimaç. |
| 300 | Rua Pref. Mário de Abreu Lima, 2232 |
| 301 | Rua Pref. Mario de Abreu Lima, 2.232 |
| 302 | Rua 05 nº 165 – Jardim Aclimação |
| 303 | Avenida Cidade Jardim, 360 Jd. Paraíso |
| 304 | Rua dos Cravos nº 106 – Jd. Rinaldi |
| 305 | Rua das Rosas, 140 – Jardim Rinaldi |
| 306 | Rua das Rosas nº 150 – Jd. Rinaldi |
| 307 | Rua das Margaridas, 124 – Jd. Rinaldi |
| 308 | Rua Dos Girassóis, 110 – Jardim Rinaldi |
| 309 | Rua dos Girassóis, 110 – Jardim Rinaldi |
| 310 | Rua das Camélias, 249 – Jd. Rinaldi |
| 311 | Rua dos Gerânios, 110 – Jd. Rinaldi |
| 312 | Rua dos Lírios nº 103 – Jd Rinaldi |
| 313 | Rua dos Lírios nº 134 – Jd. Rinaldi |
| 314 | Rua dos Lírios nº 164 – Jd. Rinaldi |
| 315 | Rua dos Cravos nº 116 – Jardim Rinaldi |
| 316 | Rua das Hertencia nº 85 – Jardim Rinaldi |
| 317 | Rua das Hortência nº 306 – Jd .Rinaldi |
| 318 | Rua das Orquídeas, 65 Casa A- Jd Rinaldi |
| 319 | Rua das Orquídeas nº 110 – Jd. Rinaldi |
| 320 | Rua das Orquídeas nº 305 – Jd. Rinaldi |
| 321 | Rua das Orquídeas nº 325 – Jd. Rinaldi |
| 322 | Rua das Orquídeas nº 140 – Jd. Rinaldi |
| 323 | Rua das Orquídeas nº 280 – Jd. Rinaldi  |
| 324 | Rua das orquídeas nº 300 – Jd. Rinaldi |
| 325 | Rua das Azaléias nº 05 – Jd. Rinaldi |
| 326 | Rua das Azaléias nº 25 – Jardim Rinaldi |
| 327 | Rua das Azaléias nº 40 – Jardim Rinaldi |
| 328 | Rua das Azaléias nº 65 – Jardim Rinaldi |
| 329 | Rua das Azaléias nº 70 – Jardim Rinaldi |
| 330 | Rua das Primaveras nº 69 – Jd. Rinaldi |
| 331 | Rua das Primaveras nº 119 – Jd. Rinaldi |
| 332 | Rua das Primaveras nº 316- Jd. Rinaldi |
| 333 | Rua das Primaveras nº 366 – Jd Rinaldi |
| 334 | Rua das Violetas nº 30 – Jd. Rinaldi |
| 335 | Rua das Violetas nº 113 – Jardim Rinaldi |
| 336 | Rua dos Jasmins nº 18 – Jd. Rinaldi |
| 337 | Rua dos Jasmins, 80 - Jd. Rinaldi |
| 338 | Rua dos Jasmins, 90 – Jd. Rinaldi |
| 339 | Avenida Vitória Regia, 171 – Jd. Rinaldi |
| 340 | Rua das Acácias s/nº PSF – “Dimas” |
| 341 | Rua Alemanha, 113 – Jardim Europa |
| 342 | Rua Alemanha, 43 – Jardim Europa |
| 343 | Rua Alemanha nº 56 – Jardim Europa |
| 344 | Rua Alemanha nº 146- Jardim Europa |
| 345 | Rua Alemanha nº 196 – Jd. Europa |
| 346 | Rua Dinamarca, 117 – Jardim Europa |
| 347 | Rua Dinamarca nº 120 – Jd. Europa |
| 348 | Rua Dinamarca, 150 – Jd. Europa |
| 349 | Rua Dinamarca, 210 – Jardim Europa |
| 350 | Rua Dinamarca, 220 – Jardim Europa |
| 351 | Rua Espanha, 117 – Jardim Europa |
| 352 | Rua Espanha, 217 – Jardim Europa |
| 353 | Rua Espanha, 287 – Jardim Europa |
| 354 | Rua Inglaterra nº 77- Jd. Europa |
| 355 | Rua Inglaterra nº 87 – Jd. Europa |
| 356 | Rua Holanda nº 50 – Jd. Europa |
| 357 | Rua Holanda nº 60 – Jardim Europa |
| 358 | Rua Holanda nº 60 Jardim Europa |
| 359 | Rua dos Uirapurus, 80 – Pirajuí C |
| 360 | Avenida dos Rouxinóis nº 160 – Pirajuí C |
| 361 | Avenida dos Rouxinóis nº 180 – Pirajuí C |
| 362 | Rua dos Beija-Flores nº 30 – Pirajuí “C” |
| 363 | Rua dos Beija-Flores nº 70 – Pirajuí “C” |
| 364 | Rua dos Beija-Flores nº 90 – Pirajuí “C” |
| 365 | Rua dos Beija-Flores nº 130 – Pirajuí “C” |
| 366 | Rua dos Beija-Flores, 130 – Pirajuí “C” |
| 367 | Rua dos Beija-Flores, 150 – Pirajuí ”C” |
| 368 | Rua dos Beija-flores, 160 – Pirajuí “C” |
| 369 | Rua dos Beija-Flores, 450 – Pirajuí “C” |
| 370 | Rua dos Beija-Flores nº 480 – Pirajuí C |
| 371 | Rua dos Beija-Flores nº 540 – Pirajuí C |
| 372 | Rua dos Beija-Flores nº 580 – Pirajuí “C” |
| 373 | Rua das Andorinhas nº 51 – Pirajuí C |
| 374 | Rua das Andorinhas, 60 – Pirajuí C |
| 375 | Rua das Andorinhas nº 70 – Pirajuí C |
| 376 | Rua das Araras nº 80 – Pirajuí C |
| 377 | Rua das Araras nº 101 – Pirajuí C |
| 378 | Rua das Araras nº 100 – Pirajuí C |
| 379 | Rua das Araras nº 130 – Pirajuí C  |
| 380 | Rua das Araras nº 130 – Pirajuí C |
| 381 | Rua das Araras nº 210 – Pirajuí C |
| 382 | Rua das Araras nº 160 – Pirajuí C |
| 383 | Rua das Gaivotas nº 71 – Pirajuí C |
| 384 | Rua das Gaivotas nº 71 Pirajuí C |
| 385 | Rua das Gaivotas, 81 – Pirajuí C |
| 386 | Rua dos Canários nº 160 – Pirajuí C  |
| 387 | Rua dos Canários nº 251 – Pirajuí C |
| 388 | Rua dos Canários nº 261 – Pirajuí C |
| 389 | Rua dos Bem-te-vis nº 70 – Pirajuí C |
| 390 | Rua dos Sabias nº 121 – Pirajuí C |
| 391 | Rua dos Bem-te-vis nº 110 – Pirajuí C |
| 392 | Rua dos Bem-te-vis nº 170 – Pirajuí C |
| 393 | Avenida dos Cardeais nº 81 – Pirajuí C |
| 394 | Avenida dos Cardeais nº 161 – Pirajuí C |
| 395 | Avenida dos Cardeais, 221 – Pirajuí “C” |
| 396 | Rua Jose Mart. Ferreira nº 350 –  |
| 397 | CEMEI – Primeiros Passos – Pirajuí “C” |
| 398 | Rua Apolinário Pereira da Silva,138-A |
| 399 | Rua Pref. Elias Aruth, 150 – Jardim Paraíso |
| 400 | Rua Pref. Sérgio Piza nº 145 – Jd. Paraíso |
| 401 | Rua Pref. Sérgio Toledo Piza nº 180- |
| 402 | Rua Pref. Sergio Toledo Piza nº 200 |
| 403 | Rua Pref. Sérgio Toledo Piza nº 270 |
| 404 | Rua Pref. Sergio Piza nº 285 – Jd. Paraíso |
| 405 | Rua Pref. Sergio Toledo Piza nº 286 |
| 406 | Rua Pref. Sergio Toledo Piza nº 340 |
| 407 | Av. São Sebastião do Pouso Alegre, 25 |
| 408 | Av. São Sebastião do Pouso Alegre,85 |
| 409 | Av. São Sebastião do Pouso Alegre, 97 |
| 410 | Av. São Sebastião do Pouso Alegre,107 |
| 411 | Rua Dr. Pedro Gonzales, 109 – Jd.Paraíso |
| 412 | Rua Dr. Pedro Gonzales, 169- Jd. Paraíso |
| 413 | Rua Dr. Jose Davi Jose Negrisoli, 240 |
| 414 | Rua Vander Jose de Barros, 10 –Jd. Paraiso |
| 415 | Rua Vander Jose de Barros, 15 -  |
| 416 | Rua Adalberto de Melo Rocha , 255 |
| 417 | Rua Alberto de Melo Rocha, 305 |
| 418 | Rua Pref. Adalberto Melo Rocha, 260 |
| 419 | Rua Pref. Adalberto de Melo Rocha, 389 |
| 420 | Rua Pref. Adalberto Melo Rocha , 475 –  |
| 421 | Rua DR. Valter N.P. e Castro, 181 - |
| 422 | Rua Dr. Walter N.P. e Castro, 182 Fdos |
| 423 | Rua Dr. Walter N.P. E Castro nº 192- Par |
| 424 | Rua Olímpio Barbante nº 122- Paraíso |
| 425 | Rua Olímpio Barbante nº 212 – Jd. Paraíso |
| 426 | Rua Olímpio Barbante nº 312 – Paraíso |
| 427 | Rua Olímpio Barbante nº 402 – Paraíso |
| 428 | Rua das Flores, 155 – Jd.Paraiso |
| 429 | Rua das Flores nº 255- Jd. Paraíso |
| 430 | Rua das Flores nº 255- Jd. Paraíso |
| 431 | Rua das Flores nº 365 – Jardim Paraíso |
| 432 | Rua das Flores, 454 – Jd. Paraíso |
| 433 | Rua das Flores nº 560 – Jardim Paraíso |
| 434 | Rua São Paulo nº 146 – Vila Abel |
| 435 | Rua Abel de Oliveira - SAAE |
| 436 | Rua Abel de Oliveira – SAAE |
| 437 | Rua Abel de Oliveira – SAAE |
| 438 | Rua Abel de Oliveira – SAAE |
| 439 | Rua Abel de Oliveira - SAAE |
| 440 | Rua Abel de Oliveira, 312 –Vila Abel |
| 441 | Rua Abel de Oliveira nº 640 – V. Abel |
| 442 | Rua Brasil nº 17 – Vila Abel |
| 443 | Rua Brasil nº 45 – Vila Abel |
| 444 | Rua Brasil nº 149 – Vila Abel |
| 445 | Rua Catanduva nº 14 – Vila Abel |
| 446 | Rua Catanduva nº 277 – Vila Abel |
| 447 | Rua Catanduva nº 311 – Vila Abel |
| 448 | Rua Mato Grosso nº 25 – Vila Abel |
| 449 | Rua Waldemar Ferreira de Souza,51 |
| 450 | Avenida Nova Pirajuí, 865 – Nova Pirajuí |
| 451 | Avenida Nova Pirajuí, 1.345 – Nova Pirajuí |
| 452 | Rua dos Jacarandas, 371 – Nova Pirajuí |
| 453 | Rua das Andirobas nº 247 – Nova Pirajuí |
| 454 | Rua das Andirobas nº 247 – Nova Pirajuí |
| 455 | Rua das Figueiras, 39 – Nova Pirajuí |
| 456 | Rua das Figueiras, 85 – Nova Pirajuí |
| 457 | Rua das Sucupiras, 80 – Nova Pirajuí |
| 458 | Rua dos Ipês nº 52 – Nova Pirajuí |
| 459 | Pátio da Estação – casa 11 |
| 460 | Rua Joaquim Teixeira Sampaio, 101 - Gui |
| 461 | Rua Hélio Gomes, 96 – Santa Guilhermina |
| 462 | Rua Hélio Gomes, 281- Sta. Guilhermina |
| 463 | Rua Hélio Gomes, 312 – Sta. Guilhermina |
| 464 | Rua Henrique Fenelon, 376- Jd. Angaville |
| 465 | Rua Benevides Fer. Pereira, 62 Sta Guilher |
| 466 | Rua Benevides F. Pereira, 145 – Sta Guilh. |
| 467 | Rua Benevides Fer.Pereira, 165-Sta Guilh. |
| 468 | Rua Benevides Fern. Pereira nº 325 - Guilh |
| 469 | Rua Terezinha J.B.Pandolfi, 195 – Sta Guil |
| 470 | Rua Terezinha Pandolfi, 255- Sta Guilher |
| 471 | Rua Terezinha J.B. Pandolfi, 339 - Guilher |
| 472 | Rua Jose Egea Hernandes, 356 - |
| 473 | Rua Florentino Bertin, 26 – J.Angaville |
| 474 | Rua Florentino Bertin, 39 Angaville |
| 475 | Rua Henrique Fenelon Costa, 174- J. An |
| 476 | Rod. Marechal Rondon –395- CENTEP |
| 477 | Rod. Hilário Spuri Km, 331- Est. Pir/Balbi |
| 478 | Chácara Recanto das Flores  |
| 479 | Rua Paulo Jordani, 175 – Jd. Eldorado |
| 480 | Rua Ant. Antonangelo nº 178- Jd. Eldor. |
| 481 | Avenida da Saudade nº 25 -  |
| 482 | Avenida da Saudade, 215 |
| 483 | Avenida da Saudade, 215 |
| 484 | Rua Sebastião Ramos dos Santos, 140 -Ser |
| 485 | Rua Sebastião Ramos dos Santos, 170- JSer |
| 486 | Rua Sebastião Ramos dos Santos, 177-JSer |
| 487 | Rua Virgínio de Lima Barbosa, 116 - JSer |
| 488 | Rua Virgínio de Lima, 329 – Jd. Servidores |
| 489 | Rua Antonio Antonangelo, 41 Jd. Eldora |
| 490 | Rua Jose Rodrigues Costa, 305 – J. Servid. |
| 491 | Sítio São Sebastião – Àgua Quente |
| 492 | Rua Santo Antonio nº 169 – Estiva |
| 493 | Rua João Pessoa, 155 – Corredeira |
| 494 | R. Cel. Francisco J. Leite, 155 - Corredeira |
| 495 | Rua Joaquim dos Santos, 110 - Corredeira |
| 496 | Rua Joaquim dos Santos, 110- Corredeira |
| 497 | Garagem Municipal – 08 |
| 498 | Garagem Municipal – 09 |
| 499 | Garagem Municipal – 10 |
| 500 | Garagem Municipal – 11 |
| 501 | Garagem Municipal – 12 |
| 502 | Rua Duque de Caxias nº 177- Pradinia-01 |
| 503 | Rua José Flamino nº 14 – Pradínia-02 |
| 504 | Rua José Flamino nº 185 – Pradinia-03 |
| 505 | Rua Benedito C. de Souza nº 210 – 04 |
| 506 | Rua João Barbi nº 175 – Pradinia- 05 |
| 507 | Rua Vitório S. D. Britta, 215 – Pradinia -06 |
| 508 | Rua Ricardo de Lion nº 190 – Pradínia -07 |
| 509 | Rua Dário Brandão Chaves nº 190- Pra-08 |
| 510 | Rua Dário Brandão Chaves nº 280 – Pr-09 |
| 511 | Rua Urbano Donato Salvador Brito, 220 – 12 |
| 512 | Pradínia – 13 |
| 513 | Pradínia – 14 |

**c)** Horário de entrega: das 08h00 às 17h00.

**3 – DO RECEBIMENTO**

**3.1 –** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

**3.2 –** Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Pirajuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1 –** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

**3.2.2 –** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3 –** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4 – PLANILHA DOS PRODUTOS E CUSTOS ESTIMADOS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QUANTIDDE** | **PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R$)** | **PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)** |
| 1 | ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS NOBRES, NÃO PRECISA LAVAR, NEM ESCOLHER, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE 5 KG. CONTENDO A CADA PORÇÃO DE 50 G DE ARROZ CRU; NO MÍNIMO: VALOR ENERGÉTICO 176 KCAL, CARBOIDRATOS 40G, FIBRA ALIMENTAR 0G E SÓDIO 0 MG. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. | UN | 12312 |  34,99  |  430.796,88  |
| 2 | FEIJÃO CARIOCA, CLASSE CORES, TIPO 1, GRUPO I, COMUM, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG. CONTENDO A CADA PORÇÃO DE 60 G; NO MÍNIMO: VALOR ENERGÉTICO 123 KCAL, CARBOIDRATOS 17G, FIBRA ALIMENTAR 8,5G E SÓDIO 0 MG. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES. | UN | 12312 |  8,46  |  104.159,52  |
| 3 | ÓLEO DE SOJA, TIPO 1, 5 VEZES EXTRA FILTRADO, COMPOSTO DE 100% ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, SEM ANTIOXIDANTES, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 900 ML, CONTENDO NO MÍNIMO 1,7 MG DE VITAMINA E A CADA 13 ML. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04MESES. | UN | 18468 |  9,00  |  166.212,00  |
| 4 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%, COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO, USADO PARA TEMPERAR ALIMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE VIDRO, DE 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. | UN | 3078 |  10,25  |  31.549,50  |
| 5 | AÇÚCAR, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 5 KG, SENDO 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL E 01 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. | UN | 6156 |  13,14  |  80.889,84  |
| 6 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO À VÁCUO DE 500GR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. | UN | 12312 |  8,97  |  110.438,64  |
| 7 | MACARRÃO COM OVOS, COMPOSTO POR: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTENDO A CADA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO 279KCAL A 285KCAL, MÍNIMO DE: CARBOIDRATOS 59G, PROTEÍNA 8,8G, FIBRA ALIMENTAR 1,4G, E MÁXIMO DE: GORDURAS TOTAIS 1,4G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G E SÓDIO: 6 MG. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 G; SENDO 02 UNIDADES NO FORMATO ESPAGUETE Nº 8, 01 UNIDADE NO FORMATO PARAFUSO E 01 UNIDADE FORMATO PICADINHO (AVE MARIA). O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES | UN | 12312 |  2,87  |  35.335,44  |
| 8 | SAL REFINADO EXTRA IODADO, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL REFINADO EXTRA, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, CONTENDO A CADA PORÇÃO DE 1 G: MÍNIMO: SÓDIO: 390MG E IODO 25MCG, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. | UN | 3078 |  1,82  |  5.601,96  |
| 9 | EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G. INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. CONTENDO A CADA PORÇÃO DE 30G: MÍNIMOS DE: VALOR ENERGÉTICO 11KCAL, CARBOIDRATOS 1,9G, PROTEÍNAS 0,7G, FIBRA ALIMENTAR 1,0 G E NO MÁXIMO: GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS 0, SÓDIO: 100 MG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. | UN | 12312 |  4,17  |  51.341,04  |
| 10 | FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE 1 KG. CONTENDO A CADA PORÇÃO DE 50 G; MÍNIMOS DE: VALOR ENERGÉTICO 177 KCAL, CARBOIDRATOS 36G, PROTEÍNAS 6,0 G, FIBRA ALIMENTAR 1,3G, FERRO 2,0 MG E ÁCIDO FÓLICO 70 µG E MÁXIMOS DE: GORDURAS SATURADAS 0 G, GORDURAS TRANS 0 G E SÓDIO: 0 MG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. | UN | 6156 |  4,48  |  27.578,88  |
| 11 | DOCE DE LEITE EM PASTA. INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE, AÇÚCAR, CONSERVADOR E ENZIMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF/DIPOA EM SUA EMBALAGEM. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE DE PROTEÇÃO. PESO LÍQUIDO DE 400 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | UN | 3078 |  5,10  |  15.697,80  |
| 12 | FUBÁ DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DE COR AMARELA E SABOR CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES. | UN | 3078 |  1,77  |  5.448,06  |
| 13 | MILHO EM CONSERVA – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO; 280 G PESO LIQUIDO E 170 GRAMAS DE PESO DRENADO. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. | UN | 6156 |  1,92  |  11.819,52  |
| 14 | SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM 125 GRAMAS PESO LÍQUIDO. CONTENDO A CADA PORÇÃO DE 60 G: NO MÍNIMO: VALOR ENERGÉTICO: 108 KCAL; CARBOIDRATOS: 0,9G; PROTEÍNAS: 13 G; GORDURAS TOTAIS: 5,6G; ÔMEGA 3:  726 MG, VITAMINA D 5,4 μg E NO MÁXIMO: COLESTEROL: 35 MG E SÓDIO: 149 MG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. | UN | 6156 |  3,47  |  21.361,32  |
| 15 | BISCOITO RECHEADO, FONTE DE VITAMINAS E CÁLCIO: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RECHEIO SABOR CHOCOLATE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, VITAMINAS, FARINHA DE ROSCA, SAL, AROMATIZANTE, FERMENTOS, EMULSIFICANTE. CONTENDO A CADA PORÇÃO DE 30 GRAMAS: NO MÍNIMO: VALOR ENERGÉTICO: 122 KCAL, CARBOIDRATOS: 17 G; GORDURAS TOTAIS: 5,1 G, CÁLCIO: 150 MG. E NO MÁXIMO: GORDURAS TRANS: 0G E SÓDIO: 55 MG. EMBALAGEM PACOTES DE 120 A 200 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. | UN | 6156 |  1,13  |  6.956,28  |
| 16 | BISCOITO TIPO MAISENA, 0 DE GORDURAS TRANS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ACIDULANTE, MELHORADOR DE FARINHA, AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, COM 400 GRAMAS OU (2 PACOTES DE 200 GR). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. | UN | 3078 |  3,66  |  11.265,48  |
| 17 | BISCOITO SABOR LEITE, 0 DE GORDURAS TRANS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ACIDULANTE, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, COM 400 GRAMAS OU (2 PACOTES DE 200 GR). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. | UN | 3078 |  3,66  |  11.265,48  |
| 18 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, 0 DE GORDURAS TRANS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, ACIDULANTE, MELHORADOR DE FARINHA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, COM 400 GRAMAS OU (2 PACOTES DE 200 GR). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. | UN | 3078 |  3,66  |  11.265,48  |
| 19 | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, FONTE DE VITAMINAS, FERRO E CÁLCIO E/OU ZINCO, INSTANTÂNEO. INGREDIENTES MÍNIMOS:AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS (A, D E/OU D3, B2, B6 E B12), LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. | UN | 6156 |  3,99  |  24.562,44  |
| 20 | ALHO. GRUPO: ROXO, SUB GRUPO NOBRE, TIPO EXTRA EMBALAGEM PACOTES COM 200 GR. | UN | 3078 |  8,90  |  27.394,20  |
| 21 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO RICO EM VITAMINAS A E D, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,1 LITROS POR EMBALAGEM DE 400G. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. PARA CADA PORÇÃO DE 26G DEVERÁ CONTER DE 120 A 129 KCAL E DE 9G A 9,8G DE CARBOIDRATO, NO MÍNIMO 233MG DE CÁLCIO. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM DE 400G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. | UN | 6156 |  15,40  |  94.802,40  |
| 22 | FAROFA TRADICIONAL (FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA). INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE MANDIOCA, ÓLEOS VEGETAIS, ALHO, SAL, COLORÍFICO, CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO PRETA, CEBOLINHA VERDE, AROMATIZANTE, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500 G. 0 DE GORDURAS TRANS A CADA PORÇÃO DE 35 GR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. | UN | 3078 |  3,02  |  9.295,56  |
| 23 | ERVILHA EM CONSERVA – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO;  280 G PESO LIQUIDO E 170 GRAMAS DE PESO DRENADO. INGREDIENTES BÁSICOS:  ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. | UN | 6156 |  1,91  |  11.757,96  |
| 24 | PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, FONTE EM VITAMINA C – INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, GELATINA, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ; CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES; ASPARTAME, ACESULFAME DE POTÁSSIO E CORANTES. CONTÉM GLÚTEN – EMBALAGEM DE 20 A 85G – EMBALADO EM PACOTE OU CAIXA – SABORES: MORANGO, ABACAXI, FRAMBOESA E UVA. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES . | UN | 12312 |  0,79  |  9.726,48  |
| 25 | LEITE CONDENSADO –INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G E NO MÍNIMO 61 KCAL DE VALOR ENERGÉTICO A CADA PORÇÃO DE 20 GR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF EM SUA EMBALAGEM. | UN | 3078 |  4,78  |  14.712,84  |
| 26 | CREME DE LEITE, HOMOGENEIZADO, 17% DE GORDURA. INGREDIENTES BÁSICOS: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES E ESPESSANTES. EMBALAGEM DE 200 GRS. DEVE APRESENTAR O SELO DO SIF EM SUA EMBALAGEM. | UN | 3078 |  2,45  |  7.541,10  |
| 27 | TEMPERO, SENDO: 01 DE CALDO DE GALINHA E 01 DE CALDO DE CARNE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 60 G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. | UN | 6156 |  0,91  |  5.601,96  |
| 28 | MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS,  DEVERÁ SER DE FÁCIL PREPARO E COZIMENTO RÁPIDO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO PESANDO NO MÍNIMO 400 G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. | UN | 3078 |  2,33  |  7.171,74  |
| 29 | PURÊ DE BATATA (BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS).INGREDIENTES BÁSICOS: BATATA, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E PIROFOSFATO DISSÓDICO E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO E PALMITATO DE ASCORBILA, CORANTE E CONSERVADOR. CONTÉM GLÚTEN. ZERO GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 180 G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. | UN | 3078 |  6,20  |  19.083,60  |
| 30 | FEIJOADA PRONTA PARA SERVIR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800GR (PESO LÍQUIDO). INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, FEIJÃO PRETO DESIDRATADO, LINGUIÇA MISTA, CARNE BOVINA, FÉCULA DE BATATA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL E CONDIMENTO PREPARADO PARA FEIJOADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM APRESENTAR FERRUGENS E/OU ESTAREM AMASSADAS. | UN | 3078 |  10,29  |  31.672,62  |
| 31 | VINAGRE DE FRUTA MAÇA: INGREDIENTES BÁSICOS: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇA E CONSERVADOR INS 224. ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%. NÃO CONTÉM GLUTEN. COM ASPECTO LÍMPIDO; DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML, ATÓXICO, RESISTENTES, TRANSPARENTES, LACRADOS. | UN | 3078 |  2,65  |  8.156,70  |
| 32 | AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, EM CONSERVA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 155 G DE PESO DRENADO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 3078 |  6,60  |  20.314,80  |
| 33 | MILHO PARA PIPOCA, TIPO I, COR AMARELA EM GRÃO DURO, SÃO E LIMPO. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 3078 |  2,97  |  9.141,66  |
| 34 | ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 170 G LIQUIDO E PESO DRENADO MÍNIMO DE 120G. CONTENDO POR LÍQUIDO DE COBERTURA AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF EM SUA EMBALAGEM. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM APRESENTAR FERRUGENS E/OU ESTAREM AMASSADAS. | UN | 3078 |  5,25  |  16.159,50  |
| 35 | BALA MASTIGÁVEL, SABOR DE IOGURTE DE MORANGO COLORIDA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES E CORANTE. EMBALAGEM PACOTES COM 600 GRAMAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 3078 |  5,94  |  18.283,32  |

**5 – DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO, PREÇOS ESTIMADOS E REDUÇÕES MÍNIMAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANTIDADE**  | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)** | **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R$)** |
| Aquisição de 3.078 (três mil e setenta e oito) Cestas Básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. | 01 | Vide Edital | 1.474.362,00 | 11.057,71 |

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA AQUISIÇÃO DE 3.078 (TRÊS MIL E SETENTA E OITO) CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 029/2020**

**PROCESSO N° 096/2020**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 029/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, nos autos do Processo nº 096/2020, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**1.1 –** Aquisição de 3.078 (três mil e setenta e oito) Cestas Básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**1.2 –** Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital do Pregão Presencial nº 029/2020 e seus anexos;

**b)** Proposta de \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**;

**c)** Ata da sessão do Pregão Presencial nº 029/2020.

**1.3 –** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO**

**2.1 –** A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início de Fornecimento – AIF, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**2.2 –** Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá realizar entregas mensais nos locais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2.3 –** O Atestado de Recebimento será emitido pelo Encarregado do Departamento de Pessoal do **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO**

**E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**3.1 –** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**3.1.1 –** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

**3.2 –** O fornecimento será parcelado e deverá obedecer à periodicidade mensal.

**3.3 –** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização para Início de Fornecimento – AIF, conforme o caso, pela **CONTRATADA**;

**3.3.1 –** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.4 –** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**a)**. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega das cestas básicas;

**b)** Locais de entrega:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº** | **ENDEREÇO – BAIRRO**  |
| 01 | Rua Barão do Rio Branco nº 10 |
| 02 | Rua Barão do Rio Branco nº 122 |
| 03 | Rua Barão do Rio Branco nº 691 |
| 04 | Rua Barão do Rio Branco, 691 |
| 05 | Rua Barão do Rio Branco nº 713 |
| 06 | Rua Barão do Rio Branco nº 733 |
| 07 | Rua Nova República, 920 - Centro |
| 08 | Rua 7 de Setembro nº 591- A |
| 09 | Rua 7 de Setembro nº 707 |
| 10 | Rua 7 de Setembro nº 908 |
| 11 | Rua 7 de setembro nº 950 |
| 12 | Rua 7 de Setembro nº 917 |
| 13 | Rua Campos Salles nº 683 CA 1 |
| 14 | Rua Campos Salles nº 1.277 |
| 15 | Rua Campos Salles nº 1680 |
| 16 | Rua Campos Salles nº 1680 |
| 17 | Pça Cel. Joaquim Toledo, 156 (Matriz) |
| 18 | Rua 13 de Maio nº 75 - Centro |
| 19 | Rua 13 de Maio (Foto Cliv) |
| 20 | Rua 13 de Maio, 1.005 – Centro |
| 21 | Rua 13 de Maio, 1.207 |
| 22 | Rua 13 de Maio nº 1.335 |
| 23 | Rua 13 de Maio nº 1397 |
| 24 | Rua 13 de Maio nº 1.725 |
| 25 | Rua 13 de Maio nº 1.770  |
| 26 | Rua Riachuelo nº 80 - Centro |
| 27 | Rua Riachuelo nº 271 |
| 28 | Rua Riachuelo nº 330 |
| 29 | Rua Riachuelo nº CEU |
| 30 | Escola de Comercio/Bilac |
| 31 | Rua Riachuelo nº 687 |
| 32 | Rua Riachuelo nº 752 |
| 33 | Rua Riachuelo nº (centro de Saúde) |
| 34 | Rua Riachuelo (centro de saúde) |
| 35 | Rua Riachuelo |
| 36 | Rua Riachuelo nº 1.178 |
| 37 | Rua Riachuelo nº 1.516 |
| 38 | Rua Riachuelo nº 1.516 |
| 39 | Rua Riachuelo n º 1.580 |
| 40 | Rua Riachuelo nº 1.699 |
| 41 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 45 |
| 42 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 563 |
| 43 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 895 |
| 44 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 950 |
| 45 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 1.303 |
| 46 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 1.303 |
| 47 | Avenida Rui Barbosa Lima nº 1.821 |
| 48 | R. Voluntario Silvana de Lima nº 260 |
| 49 | R. Voluntario Silvano de Lima nº 594 |
| 50 | Rua Vol. Silv. de Lima – Caixa D!água |
| 51 | Rua Voluntario Silvano de Lima nº 1.165 |
| 52 | Rua Voluntario Silvano de Lima nº 1244 |
| 53 | Rua Voluntário Silvano de Lima, 1.310 |
| 54 | Rua Drª. Ivete Curi nº 150 – Vila Verde |
| 55 | Rua Izidório Linhares nº 50 Vila Verde |
| 56 | Rua Izidório Linhares nº 50 – Vila Verde |
| 57 | Rua Jose Alderico Daniel, 45- Vila Verde |
| 58 | Rua Jose Alderico Daniel, 165-Vila Verde |
| 59 | Rua Andre Barbi nº 215 – Vila Verde |
| 60 | Rua Osvaldo Pfeifer, 190 – Villa Verde |
| 61 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 245 |
| 62 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 300 |
| 63 | Rua Padre João Van Der Hust nº 300  |
| 64 | Rua Padre João Van Der Hults nº 370 |
| 65 | Rua Padre Joao Van Der Hults nº 561 |
| 66 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 610 |
| 67 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 804 |
| 68 | Rua Padre João (Escola Piza) |
| 69 | Rua Padre João (Escola Piza) |
| 70 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 1079 |
| 71 | Rua Padre Van Der Hulst nº 1.220 |
| 72 | Rua Padre Van Der Hulst nº 1.220 |
| 73 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 1.240 |
| 74 | Rua Padre João Van Der Hulst nº 1.260 |
| 75 | Rua Padre João Van Der Hults nº 1.283 |
| 76 | Rua Padre Joao Van Der Hulst nº 1.385 |
| 77 | Travessa Amália nº 10 – F.Vila Faustini |
| 78 | Rua Faustini nº 21-  |
| 79 | Rua Faustini nº 25 – Vila Faustuni |
| 80 | Rua Faustini nº 116 - Vila Faustini |
| 81 | Rua Ana Jarvis nº 73 -  |
| 82 | Rua Ana Jarvis nº 234 |
| 83 | Rua Ana Jarvis nº 278 |
| 84 | Rua Ana Jarvis, 340 |
| 85 | Rua Ana Jarvis, 382 |
| 86 | Rua Ana Jarvis nº 468 |
| 87 | Rua Ana Jarvis nº 533 |
| 88 | Avenida Presidente Afonso Pena nº 69 |
| 89 | Avenida Presidente Afonso Pena nº 88 |
| 90 | Avenida Presidente Afonso Pena nº 416 |
| 91 | Avenida Presidente Afonso Pena , 479 |
| 92 | Avenida Presidente Afonso Pena, 619 - |
| 93 | Avenida Presidente Afonso Pena nº 900 |
| 94 | Avenida Pres. Afonso Pena s/nº (gigantão) |
| 95 | Av. Pres. Afonso Pena, 950 |
| 96 | Av. Pres. Af. Pena nº 1.390-Chac.Emanuel |
| 97 | Av. Pres. Af. Pena, 1.390- Chac.Emanuel |
| 98 | Rua Euclides Ferraz de Camargo, 30 -  |
| 99 | Rua Paraná nº 310 – Vila Ortiz |
| 100 | Rua Elisio Chaves, 50 – Vila Ortiz |
| 101 | Rua Licinio Jose da Silva, 11 –J. Alvorada |
| 102 | Rua 1 nº 60 – Residencial Alvorada  |
| 103 | Av. Alameda Tancredo Neves, 05 Ortiz |
| 104 | Av.Al. Tancredo Neves, 20 – Vl. Ortiz |
| 105 | Av. Al. Tancredo Neves, 25 – Vl. Ortiz |
| 106 | R. Constantino Boaretti, 33 - Alvorada |
| 107 | R. Constantino Boaretti, 102- Alvorada |
| 108 | Rua Sertaneja, 33 – Centro |
| 109 | Rua Cons. Rodrigues Alves, 461- Oficina |
| 110 | Praça Joao Augusto Ribeiro, 12 - Calçados |
| 111 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha nº 179 |
| 112 | Rua Casa de Carne Jardim, 248 |
| 113 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha, 440 |
| 114 | Rua Dr. Jorge Meirelles Rocha nº 468 |
| 115 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha nº 555 |
| 116 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha nº 581 |
| 117 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha, 730 |
| 118 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha,710 |
| 119 | Rua Dr. Jorge Meirelles da Rocha,710  |
| 120 | Rua Rachid Cury, 507 |
| 121 | Est. Vic. Anibal Haman, 310 V. Esperança |
| 122 | Rua Leão Cerqueira Cesar, 40- Vl. Esper. |
| 123 | Rua Inácio de Abreu nº 35- V. Esperança |
| 124 | Rua Clementino Rodrigues da Silva , 45 |
| 125 | Rua Clementino Rodrigues da Silva, 20 |
| 126 | Rua Clem. Rodrigues da Silva nº 15 -Esp. |
| 127 | Rua Clem. Rodrigues da Silva n 95-V.Esp. |
| 128 | Rua Jose Gregório V. Abreu, 30- Vl. Esp.  |
| 129 | Quilometro 06 – Jd. Aeroporto- Penitenc. |
| 130 | Rua 9 de Julho nº 50 |
| 131 | Rua 9 de Julho nº 502 |
| 132 | Rua 9 de Julho nº 502 |
| 133 | Rua 9 de Julho nº 572 |
| 134 | Rua 9 de julho nº 572 |
| 135 | Rua 9 de Julho nº 596 |
| 136 | Rua 9 de Julho nº 685 - Centro |
| 137 | Rua 9 de Julho nº 685 - Centro |
| 138 | Rua 9 de Julho nº 690 |
| 139 | Rua João Justino da Silva nº 352 |
| 140 | Rua João Justino da Silva nº 379 |
| 141 | Rua João Justino da Silva nº 560 |
| 142 | Rua João Justino da Silva nº 701 |
| 143 | Rua João Justino da Silva nº 775 |
| 144 | Rua Joao Justino da Silva nº 860-A |
| 145 | Rua Prudente de Moraes nº 68 |
| 146 | Rua Prudente de Moraes nº 68 |
| 147 | Rua Prudente de Moraes nº 331 |
| 148 | Rua Prudente de Moraes nº 356 |
| 149 | Escola Olavo Bilac |
| 150 | Escola Olavo Bilac |
| 151 | Escola Olavo Bilac |
| 152 | Rua Prudente de Moraes nº 550 |
| 153 | Rua Prudente de Moraes nº 740 |
| 154 | Rua Prudente de Moraes nº 740 |
| 155 | Rua Prudente de Morais nº 964 |
| 156 | Rua Higino Marangon, 226 |
| 157 | Rua Higino Marangon, 332 |
| 158 | Rua Higino Marangon, 314 |
| 159 | Rua Higino Marangon, 416 |
| 160 | Rua Higino Marangon n º 762 |
| 161 | Rua Benedito Pimenta nº 254 |
| 162 | Rua Travessa Sebastião Rizzo, 30 - Centro |
| 163 | Rua Sebastião Rizzo nº 42 |
| 164 | Rua Sebastião Rizzo nº 292 |
| 165 | Rua Sebastião Rizzo nº 369  |
| 166 | Rua Sebastião Rizzo nº 397 |
| 167 | Rua Sebastião Rizzo nº 687 |
| 168 | Rua Sebastião Rizzo nº 687 |
| 169 | Rua Major Av. João Durval Delion , 15 |
| 170 | Rua Major Av. João Durval Delion, 590 |
| 171 | Rua Rineo Inforzato, 841 |
| 172 | Rua Rineo Inforzato, 851 |
| 173 | Rua Rineo Inforzato, 911 |
| 174 | Rua Rineo Inforzato, 911 |
| 175 | Rua Rineo Inforzato nº 931 |
| 176 | Rua Rineo Inforzato nº 931 |
| 177 | Rua Rineo Inforzato nº 931 |
| 178 | Rua Rineo Inforzato nº 932 |
| 179 | Rua Rineo Inforzato nº 932 |
| 180 | Rua Rineo Inforzato nº 951 |
| 181 | Rua Luis Santa Rosa nº 15 |
| 182 | Rua Luís Santa Rosa nº 20 |
| 183 | Rua Luís Santa Rosa nº 25 |
| 184 | Rua Luís Santa Rosa nº 80 |
| 185 | Rua Luís Santa Rosa nº 226 |
| 186 | Rua Luís Santa Rosa nº 246 |
| 187 | Rua Luís Santa Rosa nº 231 |
| 188 | Rua Luís Santa Rosa nº 364 |
| 189 | Rua Luís Santa Rosa nº 615 |
| 190 | Rua Luís Santa Rosa nº 702 |
| 191 | Rua Luís Santa Rosa nº 713 |
| 192 | Rua Luís Santa Rosa nº 767 |
| 193 | Rua Quintino Bocaiuva nº 118 – Apto 6 |
| 194 | Rua Quintino Bocaiúva nº 118 – Apto 7 |
| 195 | Rua Quintino Bocaiúva nº 240 |
| 196 | Rua Quintino Bocaiúva nº 445 |
| 197 | Rua Quintino Bocaiúva nº 620 |
| 198 | Rua Quintino Bocaiúva nº 647 |
| 199 | Rua Quintino Bocaiúva nº 649 |
| 200 | Rua Major Nogueira de Sá, 30 |
| 201 | Rua Major Nogueira de Sá nº 98 |
| 202 | Rua Major Nogueira de Sá nº 705 |
| 203 | Rua Major Nogueira de Sá nº 708 |
| 204 | Rua Major Nogueira de Sá nº 789 |
| 205 | Rua Major Nogueira de Sá nº 857 |
| 206 | Rua Luiz Vaz de Camões nº 14 |
| 207 | Rua Espírito Santo nº 568 |
| 208 | Rua Espírito Santo nº 580 |
| 209 | Rua Espirito Santo nº 618 |
| 210 | Rua Espirito Santos nº 632 |
| 211 | Rua Espírito Santo nº 653 |
| 212 | Rua Espírito Santo nº 653 |
| 213 | Av. Dr. Luís Barbante nº 55 |
| 214 | Av. Dr. Luis Barbante nº 95 |
| 215 | Avenida Dr. Luis Barbante nº 151 |
| 216 | Av. Dr. Luis Barbante nº 502 – Vila Ortiz |
| 217 | Av. Dr. Luís Barbante nº 599 – Vila Ortiz |
| 218 | Avenida Dr. Luis Barbante nº 621 |
| 219 | Avenida Dr. Luis Barbante, 705 |
| 220 | Avenida Dr. Luis Barbante, 650 |
| 221 | Rua Cel. Ademar Manso Costa Reis, 377 |
| 222 | Rua Cel. Ademar Manso Costa Reis, 478 |
| 223 | Rua Cel. Ademar Manso Costa Reis nº 550 |
| 224 | R. Cel. Ademar Manso Costa Reis, 550 |
| 225 | R. Cel. Ademar Manso Costa Reis, 560 |
| 226 | Rua Paraíba nº 50 – Vila Ortiz |
| 227 | Rua Pernambuco nº 85 |
| 228 | Rua Pernambuco, 130 |
| 229 | Rua Pernambuco nº 140 |
| 230 | Rua Pernambuco nº 230 – Vila Ortiz |
| 231 | Rua Pernambuco nº 770 – Vila Ortiz |
| 232 | Rua Elísio Chaves nº 20  |
| 233 | Rua Elísio Chaves, 455 – Vila Ortiz |
| 234 | Rua Elísio Chaves, 650- Vila Ortiz  |
| 235 | Rua Distrito Federal, 25 – Vila Ortiz |
| 236 | Rua Distrito Federal nº 420 – Vila Oriz |
| 237 | Rua Distrito Federal nº 755 – Vila Ortiz |
| 238 | Rua Paraná nº 145 – Vila Ortiz |
| 239 | Rua Paraná nº 220 – Vila Ortiz |
| 240 | Rua Paraná nº 250 – Vila Ortiz |
| 241 | Rua Paraná nº 374 – Vila Ortiz |
| 242 | Rua Araújo nº 48 - Vila Araújo |
| 243 | Rua Araújo nº 134 – Vila Araújo |
| 244 | Rua Araújo nº 198 – Vila Araújo |
| 245 | Rua Araújo nº 257 – Vila Araújo |
| 246 | Rua Araújo nº 347 |
| 247 | Rua Araújo nº 300 |
| 248 | Rua Araújo nº 340 A – Vila Araújo |
| 249 | Rua Pref. Eloy de Almeida Cardia 80 |
| 250 | Rua Jaime Toledo Piza Almeida, 71B-Ame |
| 251 | Rua Abdias Machado – 39 Jd. América |
| 252 | Rua Abdias Machado nº 52 – Jd. América |
| 253 | Rua Pref. Julio Alves Ferreira, 50 |
| 254 | R.Pref. Julio Alves Ferreira,120-America |
| 255 | Rua Prefeito Aníbal Haman nº 129 – Jd. |
| 256 | Rua Prefeito Aníbal Haman, 150 – Am |
| 257 | Rua Pref. Anibal Haman, 197 –Jd. America |
| 258 | R. Pref. Nelson de Carv. Guerreiro, 334 |
| 259 | R.Pref. Nelson de Carv. Guerreiro, 395 |
| 260 | R.Pref.Manoel Nogueira de Sá, 520 – Acl. |
| 261 | R.Pref.Manoel Nogueira de Sá, 520-Aclim  |
| 262 | Av. Lazara B. Moreira, 210 – Pq. V.Alegr |
| 263 | Av. Lazara B. Moreira, 310 – V.Alegre |
| 264 | Av. Lazara Bueno Moreira, 290 – V.Al |
| 265 | Av. Lazara B. Moreira, 331 – V. Alegre |
| 266 | Rua Pref. Domingos Santos Abreu nº 44 |
| 267 | Rua Pref. Domingos Santos Abreu nº 44  |
| 268 | Rua Luiz Piza Sobrinho , 20 – Jd. América |
| 269 | Avenida Brasil, 58 Jardim América |
| 270 | Avenida Brasil – (Creche João Schuur) |
| 271 | Avenida Brasil –(creche João Schuur) |
| 272 | Avenida México nº 451 –Jd. América |
| 273 | Avenida Brasil, 220 – Jd. América |
| 274 | Rua Pref. Domingos Santos Abreu nº 80  |
| 275 | Rua Pref. Domingos dos Stos Abreu, 423 |
| 276 | R. Pref. Dom. Stos Abreu, 534- Casa 7 |
| 277 | R. Pref. Dom. Santos Abreu, 540 (casa 5) |
| 278 | Rua Pref. Domingos S. Abreu, 735- Jd.Am |
| 279 | R. Pref. Dom. Santos Abreu, 49 |
| 280 | R.Pref. Carlos Rogner nº 104 – Jd. América |
| 281 | R. Pref. Carlos Rogner nº 156 – Jd. Acl. |
| 282 | Rua Pref. Carlos Rogner nº 515 – Jd Acli |
| 283 | Rua Pref. Carlos Rogner nº 570 – Jd. Acli |
| 284 | Rua Carlos Rogner, 635 – Jd. Aclimação |
| 285 | Rua Carlos Rogner, 746- jd. Aclimação |
| 286 | Rua Pref. Carlos Rogner nº 813 – Aclim. |
| 287 | Rua pref. Joao Rossato nº 388 - América |
| 288 | Rua Pref. João Rossato nº 430 – J. Amér |
| 289 | Rua Pref.Odeto Sand. Carvalho, 02 |
| 290 | Rua Pref. Odeto Sand. Carvalho, 245 |
| 291 | Rua Pref. Odeto Sand.Carvalho, 283 |
| 292 | Rua Odeto Sandoval de Carvalho, 460 |
| 293 | Rua Pref. Jose Villas Boas, 260- Jd. Amér |
| 294 | Rua Pref. Joaquim Gabriel, 390 – Jd. Ameri |
| 295 | Rua Pref. Joaquim Gabriel, 555 |
| 296 | Rua Pref. Joaquim de Mello, 423 – Jd. Ac |
| 297 | R. Pref. Joaquim A. Melo, 610 América |
| 298 | R. Pref. Joaquim do Melo, 645 – Jd. Améri |
| 299 | R. Pref. Mario Abreu Lima, 145 – Aclimaç. |
| 300 | Rua Pref. Mário de Abreu Lima, 2232 |
| 301 | Rua Pref. Mario de Abreu Lima, 2.232 |
| 302 | Rua 05 nº 165 – Jardim Aclimação |
| 303 | Avenida Cidade Jardim, 360 Jd. Paraíso |
| 304 | Rua dos Cravos nº 106 – Jd. Rinaldi |
| 305 | Rua das Rosas, 140 – Jardim Rinaldi |
| 306 | Rua das Rosas nº 150 – Jd. Rinaldi |
| 307 | Rua das Margaridas, 124 – Jd. Rinaldi |
| 308 | Rua Dos Girassóis, 110 – Jardim Rinaldi |
| 309 | Rua dos Girassóis, 110 – Jardim Rinaldi |
| 310 | Rua das Camélias, 249 – Jd. Rinaldi |
| 311 | Rua dos Gerânios, 110 – Jd. Rinaldi |
| 312 | Rua dos Lírios nº 103 – Jd Rinaldi |
| 313 | Rua dos Lírios nº 134 – Jd. Rinaldi |
| 314 | Rua dos Lírios nº 164 – Jd. Rinaldi |
| 315 | Rua dos Cravos nº 116 – Jardim Rinaldi |
| 316 | Rua das Hertencia nº 85 – Jardim Rinaldi |
| 317 | Rua das Hortência nº 306 – Jd .Rinaldi |
| 318 | Rua das Orquídeas, 65 Casa A- Jd Rinaldi |
| 319 | Rua das Orquídeas nº 110 – Jd. Rinaldi |
| 320 | Rua das Orquídeas nº 305 – Jd. Rinaldi |
| 321 | Rua das Orquídeas nº 325 – Jd. Rinaldi |
| 322 | Rua das Orquídeas nº 140 – Jd. Rinaldi |
| 323 | Rua das Orquídeas nº 280 – Jd. Rinaldi  |
| 324 | Rua das orquídeas nº 300 – Jd. Rinaldi |
| 325 | Rua das Azaléias nº 05 – Jd. Rinaldi |
| 326 | Rua das Azaléias nº 25 – Jardim Rinaldi |
| 327 | Rua das Azaléias nº 40 – Jardim Rinaldi |
| 328 | Rua das Azaléias nº 65 – Jardim Rinaldi |
| 329 | Rua das Azaléias nº 70 – Jardim Rinaldi |
| 330 | Rua das Primaveras nº 69 – Jd. Rinaldi |
| 331 | Rua das Primaveras nº 119 – Jd. Rinaldi |
| 332 | Rua das Primaveras nº 316- Jd. Rinaldi |
| 333 | Rua das Primaveras nº 366 – Jd Rinaldi |
| 334 | Rua das Violetas nº 30 – Jd. Rinaldi |
| 335 | Rua das Violetas nº 113 – Jardim Rinaldi |
| 336 | Rua dos Jasmins nº 18 – Jd. Rinaldi |
| 337 | Rua dos Jasmins, 80 - Jd. Rinaldi |
| 338 | Rua dos Jasmins, 90 – Jd. Rinaldi |
| 339 | Avenida Vitória Regia, 171 – Jd. Rinaldi |
| 340 | Rua das Acácias s/nº PSF – “Dimas” |
| 341 | Rua Alemanha, 113 – Jardim Europa |
| 342 | Rua Alemanha, 43 – Jardim Europa |
| 343 | Rua Alemanha nº 56 – Jardim Europa |
| 344 | Rua Alemanha nº 146- Jardim Europa |
| 345 | Rua Alemanha nº 196 – Jd. Europa |
| 346 | Rua Dinamarca, 117 – Jardim Europa |
| 347 | Rua Dinamarca nº 120 – Jd. Europa |
| 348 | Rua Dinamarca, 150 – Jd. Europa |
| 349 | Rua Dinamarca, 210 – Jardim Europa |
| 350 | Rua Dinamarca, 220 – Jardim Europa |
| 351 | Rua Espanha, 117 – Jardim Europa |
| 352 | Rua Espanha, 217 – Jardim Europa |
| 353 | Rua Espanha, 287 – Jardim Europa |
| 354 | Rua Inglaterra nº 77- Jd. Europa |
| 355 | Rua Inglaterra nº 87 – Jd. Europa |
| 356 | Rua Holanda nº 50 – Jd. Europa |
| 357 | Rua Holanda nº 60 – Jardim Europa |
| 358 | Rua Holanda nº 60 Jardim Europa |
| 359 | Rua dos Uirapurus, 80 – Pirajuí C |
| 360 | Avenida dos Rouxinóis nº 160 – Pirajuí C |
| 361 | Avenida dos Rouxinóis nº 180 – Pirajuí C |
| 362 | Rua dos Beija-Flores nº 30 – Pirajuí “C” |
| 363 | Rua dos Beija-Flores nº 70 – Pirajuí “C” |
| 364 | Rua dos Beija-Flores nº 90 – Pirajuí “C” |
| 365 | Rua dos Beija-Flores nº 130 – Pirajuí “C” |
| 366 | Rua dos Beija-Flores, 130 – Pirajuí “C” |
| 367 | Rua dos Beija-Flores, 150 – Pirajuí ”C” |
| 368 | Rua dos Beija-flores, 160 – Pirajuí “C” |
| 369 | Rua dos Beija-Flores, 450 – Pirajuí “C” |
| 370 | Rua dos Beija-Flores nº 480 – Pirajuí C |
| 371 | Rua dos Beija-Flores nº 540 – Pirajuí C |
| 372 | Rua dos Beija-Flores nº 580 – Pirajuí “C” |
| 373 | Rua das Andorinhas nº 51 – Pirajuí C |
| 374 | Rua das Andorinhas, 60 – Pirajuí C |
| 375 | Rua das Andorinhas nº 70 – Pirajuí C |
| 376 | Rua das Araras nº 80 – Pirajuí C |
| 377 | Rua das Araras nº 101 – Pirajuí C |
| 378 | Rua das Araras nº 100 – Pirajuí C |
| 379 | Rua das Araras nº 130 – Pirajuí C  |
| 380 | Rua das Araras nº 130 – Pirajuí C |
| 381 | Rua das Araras nº 210 – Pirajuí C |
| 382 | Rua das Araras nº 160 – Pirajuí C |
| 383 | Rua das Gaivotas nº 71 – Pirajuí C |
| 384 | Rua das Gaivotas nº 71 Pirajuí C |
| 385 | Rua das Gaivotas, 81 – Pirajuí C |
| 386 | Rua dos Canários nº 160 – Pirajuí C  |
| 387 | Rua dos Canários nº 251 – Pirajuí C |
| 388 | Rua dos Canários nº 261 – Pirajuí C |
| 389 | Rua dos Bem-te-vis nº 70 – Pirajuí C |
| 390 | Rua dos Sabias nº 121 – Pirajuí C |
| 391 | Rua dos Bem-te-vis nº 110 – Pirajuí C |
| 392 | Rua dos Bem-te-vis nº 170 – Pirajuí C |
| 393 | Avenida dos Cardeais nº 81 – Pirajuí C |
| 394 | Avenida dos Cardeais nº 161 – Pirajuí C |
| 395 | Avenida dos Cardeais, 221 – Pirajuí “C” |
| 396 | Rua Jose Mart. Ferreira nº 350 –  |
| 397 | CEMEI – Primeiros Passos – Pirajuí “C” |
| 398 | Rua Apolinário Pereira da Silva,138-A |
| 399 | Rua Pref. Elias Aruth, 150 – Jardim Paraíso |
| 400 | Rua Pref. Sérgio Piza nº 145 – Jd. Paraíso |
| 401 | Rua Pref. Sérgio Toledo Piza nº 180- |
| 402 | Rua Pref. Sergio Toledo Piza nº 200 |
| 403 | Rua Pref. Sérgio Toledo Piza nº 270 |
| 404 | Rua Pref. Sergio Piza nº 285 – Jd. Paraíso |
| 405 | Rua Pref. Sergio Toledo Piza nº 286 |
| 406 | Rua Pref. Sergio Toledo Piza nº 340 |
| 407 | Av. São Sebastião do Pouso Alegre, 25 |
| 408 | Av. São Sebastião do Pouso Alegre,85 |
| 409 | Av. São Sebastião do Pouso Alegre, 97 |
| 410 | Av. São Sebastião do Pouso Alegre,107 |
| 411 | Rua Dr. Pedro Gonzales, 109 – Jd.Paraíso |
| 412 | Rua Dr. Pedro Gonzales, 169- Jd. Paraíso |
| 413 | Rua Dr. Jose Davi Jose Negrisoli, 240 |
| 414 | Rua Vander Jose de Barros, 10 –Jd. Paraiso |
| 415 | Rua Vander Jose de Barros, 15 -  |
| 416 | Rua Adalberto de Melo Rocha , 255 |
| 417 | Rua Alberto de Melo Rocha, 305 |
| 418 | Rua Pref. Adalberto Melo Rocha, 260 |
| 419 | Rua Pref. Adalberto de Melo Rocha, 389 |
| 420 | Rua Pref. Adalberto Melo Rocha , 475 –  |
| 421 | Rua DR. Valter N.P. e Castro, 181 - |
| 422 | Rua Dr. Walter N.P. e Castro, 182 Fdos |
| 423 | Rua Dr. Walter N.P. E Castro nº 192- Par |
| 424 | Rua Olímpio Barbante nº 122- Paraíso |
| 425 | Rua Olímpio Barbante nº 212 – Jd. Paraíso |
| 426 | Rua Olímpio Barbante nº 312 – Paraíso |
| 427 | Rua Olímpio Barbante nº 402 – Paraíso |
| 428 | Rua das Flores, 155 – Jd.Paraiso |
| 429 | Rua das Flores nº 255- Jd. Paraíso |
| 430 | Rua das Flores nº 255- Jd. Paraíso |
| 431 | Rua das Flores nº 365 – Jardim Paraíso |
| 432 | Rua das Flores, 454 – Jd. Paraíso |
| 433 | Rua das Flores nº 560 – Jardim Paraíso |
| 434 | Rua São Paulo nº 146 – Vila Abel |
| 435 | Rua Abel de Oliveira - SAAE |
| 436 | Rua Abel de Oliveira – SAAE |
| 437 | Rua Abel de Oliveira – SAAE |
| 438 | Rua Abel de Oliveira – SAAE |
| 439 | Rua Abel de Oliveira - SAAE |
| 440 | Rua Abel de Oliveira, 312 –Vila Abel |
| 441 | Rua Abel de Oliveira nº 640 – V. Abel |
| 442 | Rua Brasil nº 17 – Vila Abel |
| 443 | Rua Brasil nº 45 – Vila Abel |
| 444 | Rua Brasil nº 149 – Vila Abel |
| 445 | Rua Catanduva nº 14 – Vila Abel |
| 446 | Rua Catanduva nº 277 – Vila Abel |
| 447 | Rua Catanduva nº 311 – Vila Abel |
| 448 | Rua Mato Grosso nº 25 – Vila Abel |
| 449 | Rua Waldemar Ferreira de Souza,51 |
| 450 | Avenida Nova Pirajuí, 865 – Nova Pirajuí |
| 451 | Avenida Nova Pirajuí, 1.345 – Nova Pirajuí |
| 452 | Rua dos Jacarandas, 371 – Nova Pirajuí |
| 453 | Rua das Andirobas nº 247 – Nova Pirajuí |
| 454 | Rua das Andirobas nº 247 – Nova Pirajuí |
| 455 | Rua das Figueiras, 39 – Nova Pirajuí |
| 456 | Rua das Figueiras, 85 – Nova Pirajuí |
| 457 | Rua das Sucupiras, 80 – Nova Pirajuí |
| 458 | Rua dos Ipês nº 52 – Nova Pirajuí |
| 459 | Pátio da Estação – casa 11 |
| 460 | Rua Joaquim Teixeira Sampaio, 101 - Gui |
| 461 | Rua Hélio Gomes, 96 – Santa Guilhermina |
| 462 | Rua Hélio Gomes, 281- Sta. Guilhermina |
| 463 | Rua Hélio Gomes, 312 – Sta. Guilhermina |
| 464 | Rua Henrique Fenelon, 376- Jd. Angaville |
| 465 | Rua Benevides Fer. Pereira, 62 Sta Guilher |
| 466 | Rua Benevides F. Pereira, 145 – Sta Guilh. |
| 467 | Rua Benevides Fer.Pereira, 165-Sta Guilh. |
| 468 | Rua Benevides Fern. Pereira nº 325 - Guilh |
| 469 | Rua Terezinha J.B.Pandolfi, 195 – Sta Guil |
| 470 | Rua Terezinha Pandolfi, 255- Sta Guilher |
| 471 | Rua Terezinha J.B. Pandolfi, 339 - Guilher |
| 472 | Rua Jose Egea Hernandes, 356 - |
| 473 | Rua Florentino Bertin, 26 – J.Angaville |
| 474 | Rua Florentino Bertin, 39 Angaville |
| 475 | Rua Henrique Fenelon Costa, 174- J. An |
| 476 | Rod. Marechal Rondon –395- CENTEP |
| 477 | Rod. Hilário Spuri Km, 331- Est. Pir/Balbi |
| 478 | Chácara Recanto das Flores  |
| 479 | Rua Paulo Jordani, 175 – Jd. Eldorado |
| 480 | Rua Ant. Antonangelo nº 178- Jd. Eldor. |
| 481 | Avenida da Saudade nº 25 -  |
| 482 | Avenida da Saudade, 215 |
| 483 | Avenida da Saudade, 215 |
| 484 | Rua Sebastião Ramos dos Santos, 140 -Ser |
| 485 | Rua Sebastião Ramos dos Santos, 170- JSer |
| 486 | Rua Sebastião Ramos dos Santos, 177-JSer |
| 487 | Rua Virgínio de Lima Barbosa, 116 - JSer |
| 488 | Rua Virgínio de Lima, 329 – Jd. Servidores |
| 489 | Rua Antonio Antonangelo, 41 Jd. Eldora |
| 490 | Rua Jose Rodrigues Costa, 305 – J. Servid. |
| 491 | Sítio São Sebastião – Àgua Quente |
| 492 | Rua Santo Antonio nº 169 – Estiva |
| 493 | Rua João Pessoa, 155 – Corredeira |
| 494 | R. Cel. Francisco J. Leite, 155 - Corredeira |
| 495 | Rua Joaquim dos Santos, 110 - Corredeira |
| 496 | Rua Joaquim dos Santos, 110- Corredeira |
| 497 | Garagem Municipal – 08 |
| 498 | Garagem Municipal – 09 |
| 499 | Garagem Municipal – 10 |
| 500 | Garagem Municipal – 11 |
| 501 | Garagem Municipal – 12 |
| 502 | Rua Duque de Caxias nº 177- Pradinia-01 |
| 503 | Rua José Flamino nº 14 – Pradínia-02 |
| 504 | Rua José Flamino nº 185 – Pradinia-03 |
| 505 | Rua Benedito C. de Souza nº 210 – 04 |
| 506 | Rua João Barbi nº 175 – Pradinia- 05 |
| 507 | Rua Vitório S. D. Britta, 215 – Pradinia -06 |
| 508 | Rua Ricardo de Lion nº 190 – Pradínia -07 |
| 509 | Rua Dário Brandão Chaves nº 190- Pra-08 |
| 510 | Rua Dário Brandão Chaves nº 280 – Pr-09 |
| 511 | Rua Urbano Donato Salvador Brito, 220 – 12 |
| 512 | Pradínia – 13 |
| 513 | Pradínia – 14 |

**c)** Horário de entrega: das 08h00 às 17h00.

**3.5 –** Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.5.1 –** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

**3.5.2 –** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.5.3 –** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

**3.5.4 –** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Encarregado do Departamento de Pessoal, que os decidirá;

**a)** Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**3.6 –** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança das cestas básicas entregues.

**CLÁUSULA QUARTA**

**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1 –** O valor total do presente contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

**FICHA 092;**

**FICHA 133;**

**FICHA 267;**

**FICHA 439;**

**FICHA 555.**

**4.2 –** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento, mediante depósito (s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

**4.3 –** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pelo Encarregado do Departamento de Pessoal, o prazo para sua regularização.

**4.4 –** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.5 –** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.6 –** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.7 –** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**4.8 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.9 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.10 –** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA QUINTA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1 –** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**5.2 –** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**5.3 –** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**5.4 –** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

**5.5 –** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**5.6 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**5.7 –** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1 –** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2 –** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento das cestas básicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – Fica nomeado como gestor do contrato, o Senhor Jurandir Alves Carvalho, Encarregado do Departamento de Pessoal e CPF nº. 015.538.248-90.

**7.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA OITAVA**

**RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 001/2020, de 09 de julho de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5 –** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**8.6 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.7 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA**

**FORO**

**9.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**9.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Pirajuí, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

**NOME** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **NOME** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RG Nº RG Nº**

**CPF Nº CPF Nº**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 029/2020, realizado pelo Município de Pirajuí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 029/2020, realizado pelo Município de Pirajuí.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 029/2020, realizado pelo Município de Pirajuí, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Pirajuí, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Pirajuí, conforme Termo de Ciência e de Notificação;

**d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**f)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 029/2020, realizado pelo Município de Pirajuí, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

**I –** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II –** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III –** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV –** no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V –** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

O Município de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93,

Considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Município de Pirajuí, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Pirajuí, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Pirajuí, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município de Pirajuí reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Município de Pirajuí decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PIRAJUÍ, 09 DE JULHO DE 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ